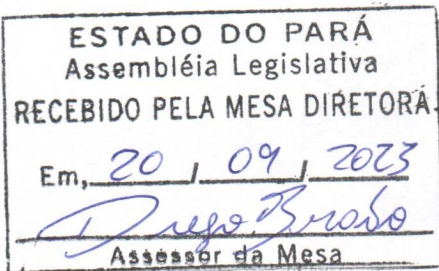




**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**

PROJETO DE LEI Nº 546 /2023



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
Recebimento de **FÁBIO FREITAS**

1. À SRC, para registro
2. À SAM, para publicação no aviso
3. Às Comissões de: CEPK

Em, 20/09/2023
Ass. [Signature]

ALEPA/DIDEX

Nº 02

Ass: [Signature]

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o INSTITUTO CRIANÇA ALEGRIA, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o INSTITUTO CRIANÇA ALEGRIA, com sede e foro no município de Curalinho.

Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos, 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321 de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 13 de setembro de 2023.

FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual

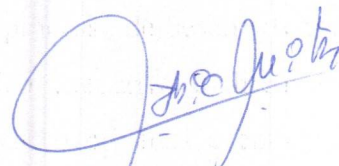


JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO CRIANÇA ALEGRIA (ICA), é uma associação, que se rege pelo presente estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, tem sede e foro na avenida Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, CEP: 68815-000, na cidade Curralinho, no Município do Estado do Pará.

O Instituto tem como objetivo defender os interesses de seus associados, visando a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social dos seus integrantes; promover atividades educativas como, alfabetização de crianças e alfabetização de jovens e adultos (EJA), Língua Brasileira de sinais (Libras), Esportes, atividades religiosas como: coreografias, danças, aulas de violão, flauta, teclado, bateria e outros, atividades esportivas e socioculturais, juntos aos seus associados e dependentes.

Bem como promover o processo de desenvolvimento organizacional e profissional do quadro social, funcional técnico executivo e diretivo do Instituto; formalizar convênios, parcerias com empresas públicas e privadas e entidades não governamentais, nacionais e internacionais podendo desenvolver projetos de pesquisas; e prestar assistência e amparo ao seu quadro social, de modo a satisfazer suas necessidades básicas de direito à cidadania, saúde, educação e lazer.



FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual